

**CONTRATO Nº 035/2023-SME  
PROC. ADM. Nº 011/2023-SME**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 06.208.946/0001-24, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** neste ato representada por sua titular Nalva Veras da Silva Moraes, brasileira, casada, professora, Secretária de Educação, portadora da cédula de identidade RG nº. 630364, SSP/TO, inscrita no CPF/MF sob o nº 895.141.903-78, residente e domiciliada na Rua Bacabal, nº. 1064, Vila Carmelina, nesta cidade de Porto Franco/Ma, nomeada Ordenadora de Despesa mediante Decreto Municipal nº. 006/2021, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.490.756/0001-43, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 50, Loja G, Chácara Brasil, na cidade de São Luís/MA, CEP 65.066-844, neste ato representada pela sócia administradora Dulcirene Baldez Quemel, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 000005877493-9, SSP/MA, inscrita no CPF/MF sob o nº 121.096.222-53, residente e domiciliada na Rua Guanabara, nº 37, Bairro Turú, Chácara Brasil, na cidade de São Luís/MA, CEP 65.066-863, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos do Processo Administrativo nº 011/2022-SME - Inexigibilidade de Licitação nº. 007/2023-CPL, fundamentado nas disposições do art. 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho 1993 e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e ainda, com base na proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO:**

1.1. O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Livros Didáticos para atender os alunos da Rede de Educação Infantil do Município de Porto Franco/MA, conforme especificações e quantitativos a seguir descritos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA-DO VALOR CONTRATUAL:**

2.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a Contratante pagará a importância total de **R\$ 228.144,00** (duzentos vinte e oito mil, cento e quarenta e quatro reais), conforme descrição e quantitativos dos Livros Didáticos abaixo discriminado:

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	QTD E	VL. UNIT.	VL. TOTAL
----------	---------------	----------	-----------	-----------

01	EU GOSTO MAIS INTEGRADO INFANTIL - VOLUME INICIAL - Livro em Brochura com Espiral, Educação Infantil I (02 anos) Integrado composto por: Linguagem, Matemática, Natureza & Sociedade. Edição Reformulada BNCC.	289	168,00	48.552,00
02	EU GOSTO MAIS INTEGRADO INFANTIL - VOLUME 1 Livro em Brochura com Espiral, Educação Infantil II (03 anos) Integrado composto por: Linguagem, Matemática, Natureza & Sociedade. Edição Reformulada BNCC.	355	168,00	59.640,00
03	EU GOSTO MAIS INTEGRADO INFANTIL - VOLUME 2 Livro em Brochura com Espiral Educação Infantil III (04 anos) Integrado composto por: Linguagem, Matemática, Natureza & Sociedade. Edição Reformulada BNCC.	367	168,00	61.656,00
04	EU GOSTO MAIS INTEGRADO INFANTIL VOLUME 3 Livro em Brochura com Espiral Educação Infantil IV (05 Anos) Integrado composto por: Linguagem, Matemática, Natureza & Sociedade. Edição Reformulada BNCC.	347	168,00	58.296,00
<b>TOTAL R\$</b>				<b>228.144,00</b>

#### CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos, classificada conforme a seguir descrito: ORGÃO: 13 – FUNDEB; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA; 00 – FUNDEB; AÇÃO: 12.365.0401.2139 – MAN. DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA; NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; AÇÃO: 12.365.0401.2141 – MAN. DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE; NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; AÇÃO: 12.365.0401.1044 – INVESTIMENTO NA EDU. INFANTIL – PRÉ-ESCOLA; NAT. DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; AÇÃO: 12.365.0401.1043 – INVESTIMENTO NA EDU. INFANTIL – CRECHE; NAT. DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; ORGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; AÇÃO: 12.365.0401.2043 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL; NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. AÇÃO: 12.361.0403.2174 – MAN. DE ATIVIDADES COM RECURSOS DO QSE; NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

4.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, ou até a entrega total dos Livros Didáticos.

#### CLÁUSULA QUINTA-DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA:

5.1. Fica a empresa Contratada responsável pela entrega dos Livros Didáticos diretamente na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Benedito Leite, s/n, Centro, neste município, ou em outro local previamente indicado na Ordem de

Fornecimento, emitido pela Contratante.

5.2. Os Livros Didáticos deverão ser fornecidos na sua totalidade logo após a emissão da ordem de fornecimento, conforme prazo e local definido pela Contratante.

5.3. Os livros serão recebidos conforme a seguir:

5.3.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação.

5.3.2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade dos materiais e consequente aceitação, o qual se dará mediante recibo (atesto) aposto no próprio documento de cobrança, ou por meio de termo de recebimento.

5.4. A Secretaria de Educação rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do objeto em desacordo com o respectivo, especificações e condições estabelecidas, na proposta de preços.

5.5. O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA-DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento dos Livros será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo no seu corpo, além da discriminação dos produtos efetivamente entregues, mediante a apresentação da Ordem de Fornecimento, da solicitação de pagamento e do recibo, contendo a referência ao número do contrato, devidamente atestado por quem de direito.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

7.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

#### CLÁUSULA OITAVA-DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma integral, serão realizados pela servidora pública municipal **Judite Figueiredo Barros**, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.

8.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

8.4. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

### CLÁUSULA NONA- DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

9.1. Constituem obrigações da Contratada:

9.1.1 Fornecer os Livros Didáticos, nas quantidades e especificações constantes da Proposta de Preços apresentada, conforme solicitação;

9.1.2 Disponibilizar-se os Livros Didáticos imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento autorização de compra nos locais e horários fixados pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido;

9.1.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto do presente Termo de Referência, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

9.1.4 Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução do objeto, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais;

9.1.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;

9.1.6 Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;

9.1.7 Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;

9.1.8 Implementar de forma adequada, o planejamento, execução e supervisão dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades da CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;

9.1.9 Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Condições da Prestação do Objeto e daquelas estabelecidas em lei;

9.1.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. Constituem obrigações da Contratante:

9.2.1 Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada a todos os locais onde se

fizerem necessários a execução do objeto;

9.2.2 Acompanhar e fiscalizar, a execução do objeto;

9.2.3 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;

9.2.4 Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.

9.2.5 Efetuar a fiscalização da execução do objeto nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

10.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:**

11.1. No caso de inadimplemento, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

11.1.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.

11.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.1.6. A aplicação da sanção prevista no item 11.1.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.2. As sanções previstas nos itens 11.1.1, 11.1.4 e 11.1.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 11.1.2 e 11.1.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.3. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Contrato.

11.4. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Porto Franco.

11.5. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a Contratada deixe de cumprir com qualquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita a penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

12.1 Este contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Franco, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Porto Franco/MA, 10 de abril de 2023.

*Nalva Veras da S. Morais*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Nalva Veras da Silva Morais  
**CONTRATANTE**

**DULCIRENE BALDEZ** Assinado de forma digital por DULCIRENE  
BALDEZ QUEMEL:12109622253  
QUEMEL:12109622253 Dados: 2023.04.13 15:25:24 -03'00'  
**SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**  
Dulcirene Baldez Quemel - Representante legal  
**CONTRATADA**

#### TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF/RG: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_



CPF/RG: \_\_\_\_\_





## ORDEM DE FORNECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022-SME  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: N. 007/2023-SME

**OBJETO:** Aquisição de Livros Didáticos para atender os alunos da Rede de Educação Infantil do Município de Porto Franco/MA.

**CONTRATADA:** SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA CNPJ Nº 41.490.756/0001-43

A empresa contratada fica autorizada a executar o objeto supracitado, nos exatos termos de sua proposta e de acordo com as demais especificações, projetos e planilhas constantes do processo administrativo em epigrafe.

Porto Franco, 10 de abril de 2023.

Por:

*Nalva Veras da S. Morais*  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Nalva Veras da Silva Morais

De acordo, em 10/04/2023.

DULCIRENE BALDEZ  
QUEMEL:12109622253  
SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA  
Representante Legal

Assinado de forma digital por DULCIRENE  
BALDEZ QUEMEL:12109622253  
Dados: 2023.04.13 15:28:22 -03'00'



## SUMÁRIO

Descrição	Página
RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO .....	1
EXTRATO DE CONTRATO.....	1
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO .....	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023-SMAS .....	2
EXTRATO DE CONTRATO.....	4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 011/2023-SME**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 007/2023-SME**  
**ÓRGÃO REQUISITANTE: COORDENADORA PEDAGÓGICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**  
**ÓRGÃO REQUISITADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL E ORDENADORA DE DESPESA: NALVA VERAS DA SILVA MORAIS**

## RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A solicitação da Coordenadora Pedagógica de Educação Infantil do município ajusta-se a realidade e a legalidade, de modo que APROVO o Parecer Jurídico, para que surtam os legais e jurídicos efeitos. Ante o exposto, com base no art. 26, *caput*, da Lei nº 8.666/1993, tomo as seguintes decisões:

I - RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e determino a contratação direta da empresa SÃO LUÍS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrito no CNPJ nº 41.490.756/0001-43, para cumprimento do objeto da presente contratação.

II - Homologo o presente processo para que surtam os legais jurídicos efeitos, nos termos do disposto no art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993.

III - Determino a publicação da presente ratificação/homologação no Diário Oficial do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão, para que surtam os legais e jurídicos efeitos, conforme disposto no art. 26, *caput*, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e após, encaminhe-se para assinatura do Termo de Contrato e posterior empenho junto a Contabilidade Geral do Município, para os devidos fins.

Porto Franco/MA, 05 de abril de 2023.

NALVA VERAS DA SILVA MORAIS  
Secretária Municipal de Educação  
Ordenadora de Despesas

## EXTRATO DE CONTRATO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: df75ffdba4d8a2912860514a6254c6560b80a150

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O CÓDIGO AO LADO



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2023-SME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023-SME,** 84  
**CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023-SME – PARTES:** MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO - CNPJ nº 06.208.946/0001-24, e a EMPRESA SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA LTDA, 8  
 CNPJ Nº 41.490.756/0001-43; **OBJETO:** Aquisição de Livros Didáticos para atender os alunos da Educação Infantil do Município de Porto Franco/MA; **VALOR:** R\$ 228.144,00 (duzentos vinte e oito mil, cento e quarenta e quatro reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho 1993 e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie; **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias; **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2023-SME; **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** ORGÃO: 13 – FUNDEB; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 00 – FUNDEB; AÇÃO: 12.365.0401.2139 – MAN. DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA; NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; AÇÃO: 12.365.0401.2141 – MAN. DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE; NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; AÇÃO: 12.365.0401.1044 – INVESTIMENTO NA EDU. INFANTIL – PRÉ-ESCOLA; NAT. DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; AÇÃO: 12.365.0401.1043 – INVESTIMENTO NA EDU. INFANTIL – CRECHE; NAT. DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; ORGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; AÇÃO: 12.365.0401.2043 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL; NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. AÇÃO: 12.361.0403.2174 – MAN. DE ATIVIDADES COM RECURSOS DO QSE; NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 05 de abril de 2023; **SIGNATÁRIOS:** Secretária Municipal de Educação, Srª NALVA VERAS DA SILVA MORAIS, pela Contratante; e Srª. DULCIRENE BALDEZ QUEMEL, pela Contratada.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023-SRP/CPL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023-SMAS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO**, nos termos da legislação em vigor e considerando a Adjudicação às fls. 253, e o Parecer Jurídico às fls. 256 a 260, todos os termos do Processo Licitatório, proveniente do Pregão Presencial nº. 001/2023-CPL-SRP, cujo objeto é a Aquisição de Pescados e Óleo de Soja refinado para atender as demandas dos programas assistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Porto Franco, tendo como vencedora a **AAQUISULMA - ASSOCIAÇÃO DOS AQUICULTORES DO SUL DO MARANHÃO**, inscrita no CNPJ nº 17.327.165/0001-75, no valor de R\$ 115.600,00 (cento e quinze mil e seiscentos reais).

Dê-se ciência às interessadas, observadas as prescrições legais e pertinentes.

Porto Franco/MA, 04 de abril de 2023.

**MARGARETH MARINHO EGITO SANTOS MACEDO**  
 Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 – SRP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023-SMAS**

O MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 06.208.946/0001-24, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, 10, Centro, na cidade de Porto Franco/MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, VALDERICE DA MOTA NEVES, brasileira, divorciada, servidora pública municipal, portadora da cédula de Identidade RG nº. 029076532005-0 SSP-MA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 343.896.523-20, residente e domiciliado na Praça Gonçalves Dias, 325, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, nomeada Ordenadora de Despesa através do Decreto Municipal n.º 13, de 14 de março de 2023, no uso de suas atribuições, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma presencial, para Registro de Preços nº 001/2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão em 14/03/2023, Processo Administrativo nº 008/2023-SMAS, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

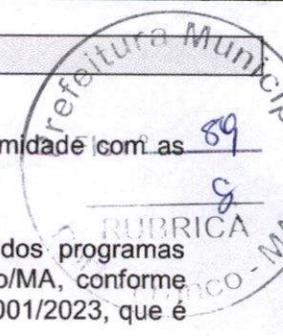
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: df75ffdba4d8a2912860514a6254c6560b80a150

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto a Aquisição de Pescados para atender as demandas dos programas assistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Porto Franco/MA, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, do Edital do Pregão Presencial nº 001/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DO FORNECEDOR, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1. Dados do fornecedor classificado**

CNPJ/MF nº:17.327.165/0001-75	Razão Social: AAQUISULMA - ASSOCIAÇÃO DOS AQUICULTORES DO SUL DO MARANHÃO
Endereço: RODOVIA BR 010, nº 19, Vila Teco, Estreito/MA	CEP: 65.975-000
Telefone: (99) 9.9201-4237	Fax:
Endereço Eletrônico: <a href="mailto:wanduysa@gmail.com">wanduysa@gmail.com</a>	Representante: Wanduy Ferreira Sá
RG nº 921821980 Órgão Exp./UF: SESP/MA	CPF nº 839.072.113-91

**2.2. Do preço registrado, especificações do objeto, quantidade e demais condições ofertadas na proposta:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL UNIT.	VL TOTAL
1 e 2	<b>PESCADOS:</b> do tipo: tilápia e tambaqui inteiros, eviscerados, com superfície do corpo limpa, com relativo brilho metálico, olhos transparentes, brilhantes e salientes, ocupando completamente as órbitas, guelras róseas ou vermelhas, úmidas e brilhantes com odor natural, próprio e suave, ventre roliço, firme, não deixando impressão duradoura à pressão dos dedos, pesando entre 1,2 a 2,6 Kg.	6.800	KG	17,00	115.600,00
<b>TOTAL</b>					<b>115.600,00</b>

**2.3. Órgãos Participantes**

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SMAS.

**3. DA VALIDADE DA ATA**

**3.1.** A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** Caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO o gerenciamento desta Ata, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**5. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1.** Os preços registrados são os preços unitários ofertados pelos signatários desta Ata.

**5.2.** Os preços registrados, bem como o registro dos licitantes que aceitaram cotar os materiais com preços iguais aos do licitante vencedor, estão relacionados na ata de realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 001/2023, que é parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

**6. DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

**6.2.** O ajuste com os fornecedores registrados será formalizado pelos interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 001/2023.

**6.3.** Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contrato com os fornecedores que tiveram os preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa daquele em fornecer os materiais no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

**6.4.** O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato.

**6.5.** Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido ou se recuse a executar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no instrumento contratual. Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: df75ffdba4d8a2912860514a6254c6560b80a150

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





sucessivamente, por ordem de classificação, os demais fornecedores.

**6.6.** O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

**6.6.1.** Atender os pedidos efetuados pelos órgãos participantes do SRP;

**6.6.2.** Fornecer os materiais, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do SRP, não podendo ultrapassar o quantitativo registrado;

**6.6.3.** Responder, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, às consultas do órgão gestor do registro de preços sobre a pretensão de órgão não participante em aderir à presente Ata (carona).

## **7. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos participantes ou qualquer outro Órgão/Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite contido no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**7.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**7.3.** O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador.

**7.4.** Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços acima do quantitativo previsto, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitado o disposto no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**7.5.** As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de ofício emitido pela presidência do órgão gerenciador.

## **8. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e dos fornecedores registrados, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Presencial 001/2023.

## **9. DA DIVULGAÇÃO**

**9.1.** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos da lei.

**9.2.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Porto Franco (MA), 05 de abril de 2023.

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Valderice da Mota Neves – Secretária Municipal de Administração  
Órgão Gerenciador

### **AAQUISULMA - ASSOCIAÇÃO DOS AQUICULTORES DO SUL DO MARANHÃO**

Wanduy Ferreira Sá – Representante Legal  
Empresa

## **EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 034/2023** - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023-SMAS. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - CPL. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, CNPJ/MF Nº 06.208.946/0001-24. **CONTRATADA:** AAQUISULMA - ASSOCIAÇÃO DOS AQUICULTORES DO SUL DO MARANHÃO, CNPJ/MF Nº 17.327.165/0001-75. **OBJETO:** Aquisição de Pescados para atender as demandas dos programas assistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Porto Franco/MA. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 7.892/2013 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 115.600,00 (cento e quinze mil e seiscentos reais). **VIGÊNCIA:** O contrato tem vigência de

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: df75ffdba4d8a2912860514a6254c6560b80a150

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 20  
Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos; Unidade: 00 – Secretaria Municipal de Assistência Social e  
Direitos Humanos; Ação: 08.122.1203.2100.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social;  
Nat. Despesa: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; **SIGNATÁRIOS:** Pela  
Contratante: MARGARETH MARINHO EGITO SANTOS MACEDO – Secretaria Municipal de Assistência Social e  
Direitos Humanos - CPF/MF N° 309.738.721-87 e pelo Contratado: WANDUY FERREIRA SÁ – Representante  
Legal, CPF/MF N° 839.072.113-91. DATA DA ASSINATURA: 05 de abril de 2023.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: df75ffdba4d8a2912860514a6254c6560b80a150

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

